



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

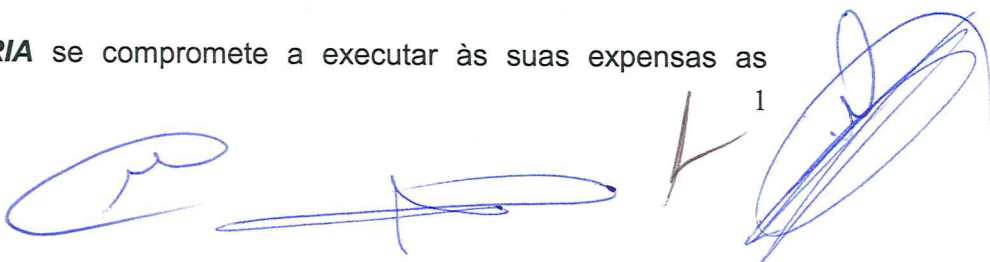
Processo aprovação nº 12154/2018

**TERMO DE COMPROMISSO PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE
CONTRAPARTIDA DAS MEDIDAS
MITIGADORAS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAURU e D.W. NEGÓCIOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.410/0001-80, com endereço na Praça das Cerejeiras 1-59, Bauru, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Letícia Rocco Kirchnner e pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, Sr. Elizeu Eclair Teixeira Borges, designados de **MUNICÍPIO**, de outro lado **D.W. NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.227.599/0001-17, com sede na Avenida Perimetral Norte, nº 733, Bairro Pacuíba, cidade de Ilha Bela – SP, representada por seu sócio proprietário Davilço Graminha, CPF: 709.364.638-72, RG nº 7.566.750 SSP/SP, denominada **COMPROMISSÁRIA**, com a finalidade de aprovação do empreendimento que trata o processo administrativo nº 12154/2018, referente à aprovação de projeto de construção de Posto de Combustíveis e Serviços, - S2. 02 – localizado à Avenida Comendador José da Silva Martha, lado par, quadra 11, esquina com a Rua Bel-Air, Jardim Estoril, Bauru –SP, cadastrado na PMB sob nº 2/0009/057.

1. Em cumprimento ao Decreto 13.269/16, art. 3º, VII, VIII, em conformidade às deliberações do Grupo de Análise de Empreendimentos (GAE) conforme Atas das Reuniões dos dias 21 de março e 09 de maio de 2018, fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento das contrapartidas e medidas mitigadoras a seguir transcritas, extraídas dos documentos que constam em anexo ao processo administrativo nº 12154/2018:

A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a executar às suas expensas as





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Secretaria Municipal de Planejamento

Divisão de Aprovação de Projetos

medidas mitigadoras apontadas pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB, como contrapartida para a Construção de um Posto de Combustíveis e Serviços - Uso: S2.02 – Avenida Comendador José da Silva Martha, lado par, quadra 11, esquina com a Rua Bel-Air, Jardim Estoril, Bauru –SP, CEP 17016-080, cadastrado na PMB sob nº 2/0009/057.

2. Da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru

a) *Doação de 1 (um) dispositivo de alimentação ininterrupta (nobreak) para ser implantado na interseção semafórica Avenida Comendador José da Silva Martha com a Rua Florianon Peixoto. Deverá ser solicitado a especificação do equipamento nobreak à EMDURB.*

b) *Refazer as sinalizações (horizontal e vertical) que sofrerem prejuízos (danificação ou desaparecimento) em decorrência de obras no sistema viário e/ou de construção do empreendimento.*

c) *Nenhuma obra ou intervenção que possa perturbar ou interromper a livre circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a sua segurança poderá ser iniciada sem permissão prévia da EMDURB.*

d) *Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.*

e) *As sinalizações deverão estar de acordo com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e com o Código de Trânsito Brasileiro.*

3. **A COMPROMISSÁRIA** deverá aprovar todos os projetos das obras a serem executadas e todos os equipamentos doados nas respectivas Secretarias, Autarquia e Empresa Pública.

4. **A COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras/equipamentos na solicitação do habite-se.

5. As execuções das obras de sinalização deverão iniciar **entre os meses 10/2019 e 12/2019**, quando as obras estarão concluídas, a doação do equipamento deverá ser concluída no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da aprovação do projeto, ambos os prazos conforme cronograma/email da página 81 do processo 12154/2018 e será condição essencial para a emissão **do novo ou da renovação do alvará de funcionamento**.

6. As medidas mitigadoras elencadas neste termo poderão ser substituídas por outras de mesma proporção e valor, desde que devidamente justificadas e ratificadas pelo GAE.

7. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.

8. As medidas mitigadoras ficarão incorporadas ao patrimônio público

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Aprovação de Projetos

após o recebimento definitivo das mesmas, sem qualquer possibilidade de reversão ou indenização.

Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento de 03 páginas em 03 (três) vias de igual teor e efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas, tudo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.


Bauru, 17 de maio de 2018.


D.W. NEGOCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ 08.227.599/0001-17


LETÍCIA ROCCO KIRCHNER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO


ELIZEU ECLAIR TEIXEIRA BORGES
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE
BAURU

Testemunhas:

1- 
AIRTON TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
RG: 43.461.342-X

2- _____